



Fis. CPL
01



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
CNPJ: 35.445.568/0001-09
CASA FAUSTINO FREIRE NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012014

C.P.L

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 001/2014



CPL
Fls. 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOTANILTON CICERO BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: befb97b5-4da8-4e47-8765-5050ebd7dfa4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
CNPJ: 35.445.568/0001-09
CASA FAUSTINO FREIRE NETO

OBJETO: Consiste na contratação dos serviços – ASSESSORIA CONTABIL - para a atender a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha/PE.

Processo Licitatório Nº 001/2014
Licitação Pública

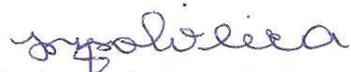
AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, nesta cidade de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, faço autuação de abertura de Processo Licitatório na modalidade Carta Convite, para contratação dos serviços – ASSESSORIA CONTABIL - para a atender a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha/PE, através da dotação orçamentária:

Órgão: 01.00 – Poder Legislativo
Unidade: 01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Programa de Trabalho: 01.031.000.12 – Manutenção do Legislativo Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

e documentos que se seguem. Do que para constar faço, este termo.

Eu
Licitação o subscrevi


- Presidente da Comissão Permanente

COMUNICAÇÃO INTERNA



CPL
Fls. 03



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
CNPJ: 35.445.568/0001-09
CASA FAUSTINO FREIRE NETO

Carnaubeira da Penha/PE., 14 de fevereiro de 2014.

Sr. Presidente:

Venho solicitar de Vossa Excelência, os valiosos préstimos no sentido que seja autorizado abertura de Processo Licitatório contratação dos serviços – ASSESSORIA CONTABIL - para a atender a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha/PE.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Maria da Penha Cândido de Oliveira
Presidente - CPL

Carnaubeira da Penha/PE, 14 de fevereiro de 2014 .



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
CNPJ: 35.445.568/0001-09
CASA FAUSTINO FREIRE NETO

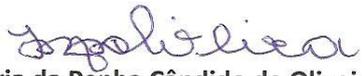
A: Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha - PE
NESTA

Senhora Presidente:

Com finalidade de atender a solicitação do Gabinete do Presidente, autorizo V.S., a proceder ao necessário processo licitatório contratação dos serviços – ASSESSORIA CONTABIL - para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha/PE, nos quantitativos abaixo discriminados.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Serviços de ASSESSORIA CONTABIL, E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS para atender a Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE.	R\$ 65.000,00

Para fazer face as Despesas decorrente do objeto da presente licitação, serão utilizadas as Dotações com o Orçamento vigente.


Maria da Penha Cândido de Oliveira
Presidente - CPL



CPI
FIS. 05



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
CNPJ: 35.445.568/0001-09
CASA FAUSTINO FREIRE NETO

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente Constitucional da Câmara de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99, 10.973/04, 11.107/05 e 11.445/07.

Considerando o pedido da Sra. Presidente da Comissão de Licitação, autoriza a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria Nº 04/2013, ABRIR PROCESSO LICITATÓRIO, do tipo MENOR PREÇO global, com o objetivo de obter a contratação dos serviços – ASSESSORIA CONTABIL - para a atender a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha/PE, consignadas no orçamento vigente neste exercício financeiro.

Recomenda-se que o certame seja conduzido na forma da Lei.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 14 de fevereiro de 2014.


Jotânilton Cícero Bezerra
Presidente



CPL
Fis. 06



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
CNPJ: 35.445.568/0001-09
CASA FAUSTINO FREIRE NETO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2014
Carta Convite Nº 001/2014

OBJETO: Consiste na contratação dos serviços – ASSESSORIA CONTABIL - para a atender a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha/PE.

ABERTURA DIA: 26/02/2014, as 09h:00min.

Informações disponíveis a partir de 14 de fevereiro de 2014, junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha, que funciona na sede da Câmara Municipal, Carnaubeira da Penha/PE, Fone: (87) 3877-8122, no horário de 08h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira.

Carnaubeira da Penha/PE., 14 de fevereiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
CNPJ: 35.445.568/0001-09
CASA FAUSTINO FREIRE NETO

Nota: Esta primeira folha deste Convite serve de comprovante de entrega e deverá ser devolvida assinada, datada e carimbada, para cumprimento do inciso IV, do § 2º do art.21 e inciso II do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 Somente poderão participar deste Convite as empresas/pessoa física:

2.1.1 Estabelecidas no País do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite.

2.1.2 Que estejam devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço da Câmara ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 5.2 deste Convite.

2.1.3 Que uma vez cadastrada manifeste o interesse de participar até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da documentação e da proposta.

2.2 – Não poderão participar deste Convite as empresas:

2.2.1 Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura.

2.3 Os licitantes deverão apresentar na data, horário e local previstos no preâmbulo deste Convite dois envelopes devidamente fechados contendo no **ENVELOPE Nº 01** a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **Item 03** deste Convite e, no **ENVELOPE Nº 02** a sua proposta comercial conforme solicitado no **Item 04** deste Convite, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL E/OU NOME, CNPJ E/OU CPF, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Carta Convite Nº 001/2014. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Carta Convite Nº 001/2014. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL





08



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
CNPJ: 35.445.568/0001-09
CASA FAUSTINO FREIRE NETO

3 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (Envelope N.º 01)

3.1 Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

3.1.2 Se pessoa jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizada;

c) Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa às contribuições sociais fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, (Lei 8.212/91), devidamente atualizado.

d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

e) RG e CPF do representante da empresa;

f) Registro ou inscrição na entidade profissional com o objeto desta licitação

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

h) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93.

3.1.3 Se pessoa física:

a) Cópia da Cédula de Identidade Civil (RG);

b) Cópia do Cadastro de contribuinte de Pessoa Física (CPF);

C) Registro ou inscrição na entidade profissional com o objeto desta licitação.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – DOCUMENTAÇÃO (Envelope N.º 02)

4.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Convite, com observância dos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da empresa, contendo o seguinte: razão social, endereço, fone e/ou fax, e CNPJ no caso pessoa jurídica; e, para pessoa física: nome, endereço, fone e/ou fax, nº do CPF e nº do RG redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
CNPJ: 35.445.568/0001-09
CASA FAUSTINO FREIRE NETO

a) descrição resumida do serviço conforme especificações do anexo I, sem conter alternativa de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preço dos serviços expressos em reais (R\$) tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

c) prazo de validade mínima de **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) os meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, e-mail, etc.

e) indicação do número deste Convite.

4.2. O preço proposto deverá incluir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, porventura decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços.

4.3 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecido neste Convite, em sessão pública receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com as normas estabelecidas nos Procedimentos Licitatórios Gerais, constantes deste Convite.

5.2 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedora a proposta que satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o **MENOR PREÇO**, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

5.3 Após análise dos preços cotados e conclusão do julgamento, o serviço objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente convite.

5.4 A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste convite, especialmente quanto ao objeto.

6 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

6.1 A prestação do serviço obedecerá ao disposto nas especificações da proposta vinculada ao termo do contrato, devendo a aceitação e comprovação efetiva da execução do serviço ser formalizada mediante emissão de documento pelo setor competente que confirme formalmente a execução do mesmo.

7 – DA CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO.



CPL
Fis. 10



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
CNPJ: 35.445.568/0001-09
CASA FAUSTINO FREIRE NETO

7.1 Para a execução dos serviços objeto deste convite será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha e o licitante adjudicatário nos termos do Art. 54 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, com vigência consoante especificações e minuta.

7.2 O presente Convite, seus anexos e a proposta do licitante vencedor farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

7.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ter seu prazo prorrogado, conforme art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

7.4 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido nos casos previstos em lei e sendo a iniciativa do contratado, deverá haver comunicação com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias, cabendo a Câmara julgar a solicitação e decidir sobre a aplicabilidade ou não das penalidades previstas neste Convite.

7.5 No caso de rescisão e havendo interesse da administração na continuidade do serviço, far-se-á a convocação em ordem de classificação dos licitantes remanescentes que queiram prestar serviço nas mesmas condições do licitante adjudicatário, inclusive em relação a proposta de preço.

8 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado através de Nota de Empenho, em até 05 (cinco) dias após a execução definitiva do serviço.

8.2 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Copo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Programa de Trabalho: 01.031.000.12 – Manutenção do Legislativo Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

9 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS.

9.1 Da Participação:

9.1.2 Não serão admitidas nos processos licitatórios conduzidos por esta Comissão, a participação de empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

9.1.3 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação pessoas físicas ou empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigente da Câmara de Vereadores de Carnaubeira da Penha.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
CNPJ: 35.445.568/0001-09
CASA FAUSTINO FREIRE NETO

9.1.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou qualquer outro documento legal poderá representar mais de uma pessoa física ou empresa neste procedimento licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

9.1.5 As pessoas jurídicas poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus prepostos legais, munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.

9.1.6 Os mandatos das pessoas físicas ou empresas que se fizerem representar legalmente na sessão de licitação, poderão ser apresentados juntamente com o documento de identificação do mandatário, em separado dos envelopes de habilitação e da proposta de preços.

9.2 Da Documentação e da Proposta de Preços:

9.2.1 Se alguma certidão exigida em procedimento licitatório realizado nesta Câmara não contiver expressamente o prazo de validade, a Comissão convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.2.2 Os erros de soma e ou multiplicação eventualmente configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível.

9.2.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Licitação, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.2.4 Poderá ser desclassificada a proposta no todo ou em parte, que não atenda as exigências do ato convocatório que apresente preços superfaturados ou inexequíveis, nas condições previstas no Art. 48, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.3 Das Normas de Condução do Julgamento e Critérios Estabelecidos:

9.3.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos em sessão pública receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

9.3.2 Serão abertos em primeiro lugar os envelopes com a documentação de habilitação, a qual será analisada e verificada a sua conformidade com os termos e condições exigidos no ato convocatório e preceitos legais, sendo rubricada pela Comissão de Licitação e representante dos licitantes.





CPB
FIS. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA
CNPJ: 35.445.568/0001-09
CASA FAUSTINO FREIRE NETO

9.3.3 Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação e representantes dos licitantes e estando a mesma conforme, a Comissão proclama os licitantes habilitados e não habilitados e devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados contendo as respectivas propostas desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.3.4 Com o término da fase de habilitação sem interposição de recursos ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, a Comissão procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas conjuntamente com os representantes dos licitantes.

9.3.5 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO**, procedendo-se a classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.

9.3.6 Após análise das propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências do ato convocatório, se couber, será concluído o julgamento das mesmas e o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente ato convocatório.

9.3.7 A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no ato convocatório, especialmente quanto ao objeto que deverá guardar conformidade com as especificações constantes do projeto básico e conformidade com os preços correntes no mercado.

9.3.8 A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta ou que apresente preços excessivos será desclassificada na sua totalidade, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos de sua decisão, garantido o direito de defesa do proponente.

9.3.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio na mesma sessão. Se não for possível concluir o julgamento na sessão pública e após a análise de todas as propostas for constatada mudança na classificação registrada em ata, gerando empate, serão convocados os licitantes para procedimento do desempate. Passados 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam as convocadas, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.3.10 Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência para ser analisada, serão proclamados os vencedores, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente desde que todas os licitantes desistam expressamente de entrar com recurso administrativo contra a fase de abertura das propostas de preços.

9.3.11 Da sessão pública de habilitação e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada pela Comissão e Licitantes presentes.